



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 2.066, DE 29 DE MAIO DE 2007

### CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a realização da “II Copa da Integração Cidades do Agreste de Futebol” que ocorrerá entre os meses de junho a setembro de 2007, nesta cidade de Arapiraca-AL;
- Considerando que a realização deste Evento irá proporcionar um intercâmbio entre as várias cidades envolvidas, despertando o interesse à prática esportiva e contribuindo na formação do indivíduo com uma saudável integração;
- Considerando que um evento deste porte irá contribuir para revelação de novas vocações e valores humanos no âmbito esportivo; e
- Considerando a necessidade de se efetuar despesas com premiações do 1º, 2º e 3º Colocados nos jogos na modalidade futebol de campo, bem como os de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do servidor JOÃO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado à realização da “II Copa da Integração Cidades do Agreste de Futebol”.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2007.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva  
Diretora do Departamento Administrativo